



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 410, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado no site da Prefeitura Municipal
27/01/2025
Secretaria municipal de Comunicação

“Define agentes de contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.241/22, no âmbito da administração pública municipal do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 30 do art. 7º e 80 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos arts. 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Decreto Municipal nº 3.241/22,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, equipe de apoio composta pelos servidores Luciano Castro Andrade, CPF nº 239.xxx.xxx-34; Thiago Dias Brandão, CPF nº 032.xxx.xxx-05; Jhullia Raillen Ferreira Melo, CPF nº 059.xxx.xxx-73; Nertulina Silva Souto, CPF nº 846.xxx.xxx-00; Cleomar Alves Queiroz, CPF nº 965.xxx.xxx-72 e Gislene Pereira de Sousa, CPF nº 017.xxx.xxx-08, nos termos da Lei nº 14.133/21 e regulamentação municipal.

Art. 2º - Fica designado(a) os(as) servidores(as) Gilcelene Machado de Oliveira, CPF nº 620.xxx.xxx-87, Wanderson Dutra Correa, CPF nº 033.xxx.xxx-92 e Rogério Dias da Silva, CPF nº 016.xxx.xxx-27 como agentes de contratação, incumbindo-lhes as atribuições delineadas nos artigos 8º e 81º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 3.241/22.

Art. 3º - Todos os Agentes de Contratação serão responsáveis nas licitações realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e serão auxiliados pela equipe de apoio instituída pelo art. 1º.

Art. 4º - Nas licitações realizadas na modalidade diálogo competitivo será instituída comissão especial composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do município, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 5º - A comissão de contratação assim como os agentes de contratação contarão com apoio técnico-especializado jurídico de consultor que atuará exclusivamente no âmbito da Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do §3º do artigo 46 do Decreto Municipal nº 3.241/22.





Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
Data: 17/01/2025 12:39:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL



CNPJ 00.072.867/0001-71



gao.prefeitura@santoantoniododescoberto.go.gov.br



Quadra 33 Lote 04, Centro, Santo Antônio
do Descoberto-GO